



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

TERMO DE APOSTILAMENTO

Processo Nº 002/2026.

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 01/2025, CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA -MT. E A EMPRESA SUPERMERCADO MONTREAL LTDA, QUE TEM POR OBJETO DE ÁGUA MINERAL.

Pelo presente instrumento, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA – ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 00.176.362/0001-38, Estabelecida na Rua João Batista Vidotti, n.º 407, Bairro Santo Antônio, CEP: 78.790-000, Itiquira-MT, Telefone (65) 3491-1514 ou (65) 9 9944-7513, E-mail: secretaria@itiquira.leg.mt.br, neste ato representada pelo Vereador/Presidente Sr. **EDIOMAR GOBBI**, matrícula funcional nº 553, doravante denominada somente de **CONTRATANTE** vem apostilar o contrato nº 01/2025, oriundo do processo administrativo Nº 009/2025 – Dispensa Eletrônica nº 002/2025, firmado com a empresa: **SUPERMERCADO MONTREAL LTDA**, Nome Fantasia: Supermercado Montreal, inscrita no CNPJ sob o nº. 53.388.148/0001-01, Inscrição Estadual Nº 14.035.881-1, estabelecida no seguinte endereço: Rua Fernando Corrêa da Costa Nº 382, Bairro: Centro, CEP 78790-000, Município Itiquira, Estado de Mato Grosso Tel (66) 99622-2066 Email robertturatti@hotmail.com representada neste ato pelo Sr(a) Robert Diego Turatti devidamente inscrito no CPF: sob o nº 007.***.***-82, doravante denominado(a) **CONTRATADA**.

1. DO OBJETO

1.1.Nos termos da Lei 14.133/2021, REGISTRA-SE, nos termos abaixo, o presente termo de Apostilamento de reajuste do Contrato Nº 01/2025, devidamente acostado no Parecer Contábil Nº 024/2026.

1.2.A previsão de reajuste consta na Cláusula Quarta do contrato (anexo deste processo), item 4.16 – DO REAJUSTE, que assim dispõe:



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

DA CLÁUSULA DO REAJUSTE

4.16.1. Os preços são fixos e irreajustáveis durante o transcurso do prazo de 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado.

4.16.2. O índice de preços utilizado para o reajuste dos preços **ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR INPC**.

2. DO NOVO VALOR CONTRATUAL

2.1. O percentual de reajuste aplicado ao respectivo contrato é de 4,14% (quatro inteiros e quatorze centésimos por cento).

2.2. Em virtude dos efeitos deste reajuste, o preço anual do contrato nº 01/2025 passará de R\$ 12.200,00 (doze mil e duzentos reais), para: R\$ 12.701,60 (doze mil, setecentos e um reais e sessenta centavos), com efeitos financeiros a partir de 23/04/2026, conforme abaixo:

PREÇO ANTERIOR						
ITEM	CÓDIGO TCE - MT	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	121598-1	Água mineral - natural sem gás, acondicionada em garrafão de polipropileno, tampa de pressão e lacre, <u>com vasilhame</u> (garrafão de 20 l.).	Unidade	5	44,00	220,00
2	124611-9	Água mineral - natural sem gás, acondicionada em garrafão de polipropileno, tampa de pressão e lacre, <u>sem vasilhame</u> (garrafão de 20 l.).	Unidade	350	11,90	4.165,00

2



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

3	121594-9	Água mineral - natural <u>sem gás</u> , acondicionada em garrafa pet, tampa c/ rosca e lacre (garrafa de 497 ml).	Fardo c/ 12 unidades	250	19,96	4.990,00
4	121605-8	Água mineral - natural <u>com gás</u> , acondicionada em garrafa pet, tampa c/ rosca e lacre (garrafa de 500 ml).	Fardo c/ 12 unidades	100	28,25	2.825,00

PREÇO REJUSTADO						
ITEM	CÓDIGO TCE - MT	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	121598-1	Água mineral - natural sem gás, acondicionada em garrafão de polipropileno, tampa de pressão e lacre, <u>com vasilhame</u> (garrafão de 20 l.).	Unidade	5	45,82	229,10
2	124611-9	Água mineral - natural sem gás, acondicionada em garrafão de polipropileno, tampa de pressão e lacre, <u>sem vasilhame</u> (garrafão de 20 l.).	Unidade	350	12,39	4,336,50
03	121594-9	Água mineral - natural <u>sem gás</u> , acondicionada em garrafa pet, tampa c/ rosca e lacre (garrafa de 497 ml).	Fardo c/ 12 unidades	250	20,78	5.195,00



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

4	121605-8	Água mineral - natural <u>com gás</u> , acondicionada em garrafa pet, tampa c/roscas e lacre (garrafa de 500 ml).	Fardo c/ 12 unidades	100	29,41	2,941,00
---	----------	---	----------------------	-----	-------	----------

3. As Despesas relativas a esse apostilamento correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas a Câmara Municipal de Itiquira-MT, abaixo demonstrada:

FICHA: 05

ÓRGÃO	CÂMARA MUNICIPAL	01
UNIDADE	CÂMARA MUNICIPAL	001
FUNÇÃO	LEGISLATIVA	1
SUBFUNÇÃO	AÇÃO LEGISLATIVA	31
PROGRAMAS	PROCESSO LEGISLATIVO	0001
PROJETO / ATIVIDADE	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A CÂMARA MUNICIPAL	2.186
NATUREZA DA DESPESA	APLICAÇÕES DIRETAS	3.3.90.00.00.00.00.00

4

4. DA RATIFICAÇÃO

- 4.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e dos outros instrumentos não modificados por este Termo de Apostilamento.

E para firmeza e prova de assim haverem, após sido lido juntamente com seus anexos, o Termo de Apostilamento é assinado por ambas as partes e testemunhas.

Itiquira- MT.n 14 de abril de 2026.



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

EDIOMAR

GOBBI:59270411168

Assinado de forma digital por
EDIOMAR GOBBI:59270411168
Dados: 2026.04.14 14:54:24
-03'00'

CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA-MT

Ediomar Gobbi

Gestão 2025/2026

CONTRATANTE



Documento assinado digitalmente

ROBERT DIEGO TURATTI

Data: 15/04/2026 08:01:17-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

SUPERMERCADO MONTREAL LTDA

Robert Diego Turatti

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. Maria Roseny Farias Lima

CPF 811.***.***-91

2. Sarah da Costa Rosa

CPF 018.***.***-81

5

do de 30 (trinta) dias, com fundamento nos arts. 109, inciso X, 110, inciso I, 120, inciso II, e 123 da Lei Municipal nº 379/1999, em razão da prática de infração disciplinar consistente na violação do dever de assiduidade e no descumprimento de normas funcionais.

Art. 2º - Determinar aos órgãos competentes do Poder Executivo Municipal a adoção das providências necessárias ao fiel cumprimento desta Portaria, inclusive quanto às anotações funcionais cabíveis.

Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira/MT, aos 14 de Abril de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE
PREFEITO MUNICIPAL

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE APOSTILAMENTO

Processo Nº 002/2026.

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 01/2025, CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA -MT. E A EMPRESA SUPERMERCADO MONTREAL LTDA, QUE TEM POR OBJETO DE ÁGUA MINERAL

Pelo presente instrumento, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA - ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 00.176.362/0001-38, Estabelecida na Rua João Batista Vidotti, n.º 407, Bairro Santo Antônio, CEP: 78.790-000, Itiquira-MT, Telefone (65) 3491-1514 ou (65) 9 9944-7513, E-mail: secretaria@itiquira.leg.mt.br, neste ato representada pelo Vereador/Presidente Sr. **EDIOMAR GOBBI**, matrícula funcional nº 553, doravante denominada somente de **CONTRATANTE** vem apostilar o contrato nº 01/2025, oriundo do processo administrativo Nº 009/2025 – Dispensa Eletrônica nº 002/2025, firmado com a empresa: **SUPERMERCADO MONTREAL LTDA**, Nome Fantasia: Supermercado Montreal, inscrita no CNPJ sob o nº. 53.388.148/0001-01, Inscrição Estadual Nº 14.035.881-1, estabelecida no seguinte endereço: Rua Fernando Corrêa da Costa Nº 382, Bairro: Centro, CEP 78790-000, Município Itiquira, Estado de Mato Grosso Tel (66) 99622-2066 Email robertturatti@hotmail.com representada neste ato pelo Sr(a) Robert Diego Turatti devidamente inscrito no CPF: sob o nº 007.***.***-82, doravante denominado(a) **CONTRATADA**.

1. DO OBJETO

- 1.1.Nos termos da Lei 14.133/2021, REGISTRA-SE, nos termos abaixo, o presente termo de Apostilamento de reajuste do Contrato Nº 01/2025, devidamente acostado no Parecer Contábil Nº 024/2026.
- 1.2.A previsão de reajuste consta na Cláusula Quarta do contrato (anexo deste processo), item 4.16 – DO REAJUSTE, que assim dispõe:

DA CLÁUSULA DO REAJUSTE

- 4.16.1. Os preços são fixos e irrevogáveis durante o transcurso do prazo de 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado.
- 4.16.2. O índice de preços utilizado para o reajuste dos preços **ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR INPC**.

2. DO NOVO VALOR CONTRATUAL

- 2.1. O percentual de reajuste aplicado ao respectivo contrato é de 4,14% (quatro inteiros e quatorze centésimos por cento).
- 2.2.Em virtude dos efeitos deste reajuste, o preço anual do contrato nº 01/2025 passará de R\$ 12.200,00 (doze mil e duzentos reais), para: R\$ 12.701,60 (doze mil, setecentos e um reais e sessenta centavos), com efeitos financeiros a partir de 23/04/2026, conforme abaixo:

PREÇO ANTERIOR						
ITEM	CÓDIGO TCE - MT	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	121598-1	Água mineral - natural sem gás, acondicionada em garrafão de polipropileno, tampa de pressão e lacre, com vasilhame (garrafão de 20 l.).	Unidade	5	44,00	220,00
2	124611-9	Água mineral - natural sem gás, acondicionada em garrafão de polipropileno, tampa de pressão e lacre, sem vasilhame (garrafão de 20 l.).	Unidade	350	11,90	4.165,00
3	121594-9	Água mineral - natural sem gás , acondicionada em garrafa pet, tampa c/ rosca e lacre (garrafa de 497 ml).	Fardo c/ 12 unidades	250	19,96	4.990,00
4	121605-8	Água mineral - natural com gás , acondicionada em garrafa pet, tampa c/rosca e lacre (garrafa de 500 ml).	Fardo c/ 12 unidades	100	28,25	2.825,00

PREÇO REAJUSTADO						
ITEM	CÓDIGO TCE - MT	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	121598-1	Água mineral - natural sem gás, acondicionada em garrafão de polipropileno, tampa de pressão e lacre, com vasilhame (garrafão de 20 l.).	Unidade	5	45,82	229,10
2	124611-9	Água mineral - natural sem gás, acondicionada em garrafão de polipropileno, tampa de pressão e lacre, sem vasilhame (garrafão de 20 l.).	Unidade	350	12,39	4.336,50
03	121594-9	Água mineral - natural sem gás , acondicionada em garrafa pet, tampa c/ rosca e lacre (garrafa de 497 ml).	Fardo c/ 12 unidades	250	20,78	5.195,00
4	121605-8	Água mineral - natural com gás , acondicionada em garrafa pet, tampa c/rosca e lacre (garrafa de 500 ml).	Fardo c/ 12 unidades	100	29,41	2.941,00

3. As Despesas relativas a esse apostilamento correrão por conta das dotação orçamentárias consignadas a Câmara Municipal de Itiquira-MT, abaixo demonstrada:

FICHA: 05

ÓRGÃO	CÂMARA MUNICIPAL	01
UNIDADE	CÂMARA MUNICIPAL	001
FUNÇÃO	LEGISLATIVA	1
SUBFUNÇÃO	AÇÃO LEGISLATIVA	31
PROGRAMAS	PROCESSO LEGISLATIVO	0001
PROJETO / ATIVIDADE	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A CÂMARA MUNICIPAL	2.186
NATUREZA DA DESPESA	APLICAÇÕES DIRETAS	3.3.90.00.00.00.00.00

4. DA RATIFICAÇÃO

4.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e dos outros instrumentos não modificados por este Termo de Apostilamento.

E para firmeza e prova de assim haverem, após sido lido juntamente com seus anexos, o Termo de Apostilamento é assinado por ambas as partes e testemunhas.

Itiquira- MT.n 14 de abril de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA-MT

Ediomar Gobbi

Gestão 2025/2026

CONTRATANTE

SUPERMERCADO MONTREAL LTDA

Robert Diego Turatti

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. Maria Roseny Farias Lima CPF 811.***-91	2. Sarah da Costa Rosa CPF 018.***-81
---	--

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA Nº 039/2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDORA EFETIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Ediomar Gobbi, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso (gestão 2025/2026), no uso das atribuições que lhes confere a Lei,

Considerando o requerimento da servidora.

Considerando o disposto no art. 76, § 3º da Lei Municipal nº 379, de 03 de março de 1999.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, 15 (quinze) dias de férias regulamentares à servidora **MARIA DE FATIMA GOMES DA SILVA**, matrícula funcional 100, referente ao período aquisitivo de 02 de janeiro de 2025 a 02 de janeiro de 2026.

Parágrafo único. As férias de que trata o caput deste artigo, corresponderão ao período de gozo de 15 de abril de 2026 a 29 de abril de 2026, com retorno previsto para o dia 30 de abril de 2026.

Art. 2º- As férias só poderão ser interrompidas por motivo de calamidade pública, comoção interna, convocação júri, serviço militar ou eleitoral, ou por necessidade do serviço declarada pela autoridade máxima do órgão ou entidade.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se.

Publica-se.

Itiquira-MT, 14 de abril de 2025.

Ediomar Gobbi

Vereador/Presidente

Gestão 2025/2026

COORDENADORIA DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 014/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA**, por meio de seu Agente de Contratação, torna público a **ABERTURA DO CREDENCIAMENTO** sob o regime da Lei 14.133/2021, tendo por objeto o **CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS**. Especificações detalhadas encontram-se no edital e seus anexos disponíveis nos endereços: <https://blcompras.com/> e www.itiquira.mt.gov.br. A abertura da **PRIMEIRA SESSÃO PARA ANÁLISE AOS DOCUMENTOS** está marcada para o dia 30 DE ABRIL DE 2026, ÀS 09H00 - Horário de Brasília (DF). **REALIZAÇÃO:** Por meio do site <https://blcompras.com/>. Outras informações poderão ser obtidas pelo e-mail: licitacao@itiquira.mt.gov.br ou pelo telefone (65) 9916-8078.